



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS EX. OFÍCIO Nºs: 141 e 142/2008
AUTOS DE INFRAÇÕES Nºs: 50.943 e 50.941
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: D.B.OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 105/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. FATOS EVIDENCIADOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS.

- I. Recurso conhecido e não provido, com a conseqüente manutenção do julgado de Primeira Instância considerando os Autos de Infração procedentes em parte
- II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de maio de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente
Gardênia Maria Braga de Carvalho- Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator
Luiz Fernando Pereira de Melo- Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado